DIGITALIZADO
EM: 23/09/21
Poverty Clock
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 22 / 8 / 62

PROJETO DE LEI Nº 137/62

ASSUNTO
Abre o crédito especial de Cr$ 100.000,00 em favor do Instituto Padre Venâncio

VEREADOR: Mozart Gomes de Lima

LEI Nº 2026 DE 25 / 9 / 62 sancionada

DIOM Nº 2602 DE 1 / 10 / 62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 2026 DE 27 DE Setembro DE 1962.

Abre o crédito especial de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros) em favor do Instituto Padre Venancio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o credito especial de cem mil cruzeiros -Cr$100.000,00- em favor do Instituto Padre Venancio, para auxiliar a construção da sua séde própria.

§ único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência, / neste e no exercicio de 1963.

Art. 2º - Referida importância será paga à irmã superiora da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE Setembro DE 1962.

Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fortaleza

PROJETO DE LEI Nº 137/62

Abre o crédito especial de - Cr$100.000,00 - em favor do Instituto Padre Venâncio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU: C...

Em 29 / 8 / 62.

(PRESIDENTE)

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros -Cr$100.000,00- em favor do Instituto Padre Venâncio, para auxiliar a construção da sua séde própria.

§ único - O crédito de que trata êste artigo terá vigencia nêste e no exercicio de 1963.

Art. 2º - Referida importância será paga à irmã superiôra da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agôsto de 1962.

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 9 / 1962
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 9 / 1962.
(PRESIDENTE)

Mozart Gomes de Lima

- vereador -

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 51 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 137/62

Dispensado de impressão e interstício
Em 29 / 8 / 1962.

Pelo vereador Mozart Gomes de Lima foi apresentado à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em referência, que abre o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - para auxiliar a construção da séde própria do Instituto Padre Venâncio.

Referida Instituição é mantida por religiosas e vem prestando valiosa assistência no setor educacional à mocidade pobre de nossa capital.

É intenção de sua atual Diretoria construir uma séde própria, para melhor poder desempenhar a sua nobre missão.

Desse modo, somos pela aprovação da citada proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agôsto de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ELL

Aprovado em 18-9-62.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 137/62.

Abre o crédito especial de Cr$100,000, 00 - em favor do Instituto Padre Ve - nâncio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a / abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros - Cr$100.000,00 - em fa - vor do Instituto Padre Venâncio, para auxiliar a construção da sua sé- de própria.

§ único - O crédito de que trata êste artigo terá vigência / nêste e no exercício de 1963.

Art. 2º - Referida importância será paga à irmã superiôra da Instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de For- taleza, em 17 de setembro de 1962.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MDM

Of.nº 1390/62 Fortaleza, 19 de setembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 7º, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que abre o crédito especial de Cr$100.000,00 -cem mil cruzeiros- em favor do Instituto Padre Venancio.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Snr.
Cel. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA